

*“Retifica a Portaria nº. 066/2024, a qual concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ADRIANA GONÇALVES**, e dá outras providências”.*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e da Lei 1.570/09, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais **ADRIANA GONÇALVES**, CPF nº 560.646.401-20, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

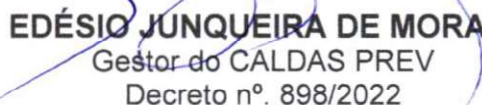
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
VERBA:	VALOR:
SALÁRIO BASE Estabilidade Econômica (Agente Administrativo 4- Nível VI)	R\$ 10.692,30
Vantagem Pessoal	R\$ 765,59
QUINQUÊNIO - 6 (60%)	R\$ 6.874,73
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 18.332,62

Art. 2º – Aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o parágrafo único deste mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º/09/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022